

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.581 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 24.830.483,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.037, de 30 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gab. do Vice-Governador, Sec. de Governo, Sec. da Fazenda, Sec. da Educação e Cultura/Fundação Univ. Est. do Piauí - FUESPI, Sec. do Desenv. Rural/Inst. de Assis. Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Agência de Defesa Agropecuária do Estado Piauí - ADAP, Sec. da Saúde/Centro de Hemat. e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI - Teresina, X - Coord. Regional de Saúde - Floriano, Sec. da Admin./Agência de Tec. da Informação do Estado do Piauí - ATI, Polícia Militar do Piauí/Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Proc. Geral do Estado, Sec. das Cidades, Sec. dos Transportes e Sec. do Turismo, no valor de R\$ 24.830.483,00(vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 19 de SETEMBRO de 2011

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 14.581, de 19/09/2011, publicado no D.O.E. nº , de / /2011.

					R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
11102.04122042.129	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE-GOVERNADORIA	FO	3.1.90.11	00	600.000,00
11110.04122042.131	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.3.90.39	00	460.000,00
13101.04122042.251	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.11	00	10.000.000,00
13101.04122042.251	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.91	00	150.000,00
13101.04122042.251	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.90.96	00	200.000,00
13101.04122042.251	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.1.91.13	00	2.000.000,00
13101.04122042.251	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.36	00	200.000,00
14201.12122042.076	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.92	00	255.000,00
15101.10306301.008	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS	SO	4.4.90.52	00	20.000,00
15202.04122042.016	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.11	00	2.840.357,00
15202.04122042.016	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.91.13	00	708.500,00
15204.10604522.101	ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA	SO	3.3.20.92	10	863.000,00
17118.10302232.019	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA HEMATOLÓGICA E HEMOTERÁPICA	SO	4.4.90.51	12	150.000,00
17134.10122042.323	COORDENAÇÃO GERAL DA GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - FLORIANO	SO	3.3.90.36	13	500.000,00
21204.04122042.188	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	FO	3.3.90.33	00	30.000,00
26102.10122051.112	REESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE HPMP	SO	4.4.90.51	00	1.500.000,00
36101.02126051.227	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO - PGE	FO	3.3.90.39	12	6.000,00
45101.15451361.333	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	FO	3.3.90.39	10	790.000,00
45101.15451361.333	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	FO	4.4.90.51	00	2.654.626,00
46101.04122042.085	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.3.90.14	12	40.000,00
46101.04122042.085	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.3.90.30	12	80.000,00
46101.04122042.085	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.3.90.33	12	30.000,00
46101.04122042.085	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.3.90.39	12	230.000,00
46101.04122042.085	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	4.4.90.51	12	130.000,00
46101.04122042.085	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	4.4.90.92	12	150.000,00
47101.23695401.425	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TURÍSTICOS	FO	3.3.20.93	10	225.000,00
47101.23695401.425	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TURÍSTICOS	FO	3.3.90.93	00	18.000,00
TOTAL					24.830.483,00



Diário Oficial

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 14.581 de 19 / 09 / 2011, publicado no D.O.E. nº , de / / 2011.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
14101.12122042.179	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.36	12	6.000,00
14201.12122042.076	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.18	12	40.000,00
14201.12122042.076	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.39	12	25.000,00
14201.12122042.076	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.92	12	25.000,00
14201.12122042.076	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.52	12	40.000,00
14201.12364182.077	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.36	00	50.000,00
14201.12364182.077	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.36	12	30.000,00
14201.12364182.077	ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.39	00	50.000,00
14201.12364182.106	ENCONTROS DE REGIONALIZAÇÃO	FO	3.3.90.36	12	45.000,00
14201.12364182.114	RECONHECIMENTO DE CURSOS	FO	3.3.90.36	00	40.000,00
14201.12364182.114	RECONHECIMENTO DE CURSOS	FO	3.3.90.36	12	40.000,00
15101.04122042.009	COORDENAÇÃO GERAL DA SDR	FO	4.4.90.52	00	20.000,00
15204.04122042.099	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.3.90.39	10	90.000,00
15204.04122042.099	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	4.4.90.51	10	150.000,00
15204.04122042.099	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	4.4.90.52	10	623.000,00
17101.10302232.280	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	SO	3.3.90.39	13	500.000,00
17139.10122042.271	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.14	12	15.000,00
17139.10122042.271	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.33	12	40.000,00
17139.10122042.271	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.35	12	35.000,00
17139.10122042.271	COORDENAÇÃO GERAL DA SESAPI	SO	3.3.90.39	12	60.000,00
21204.04122042.188	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	FO	3.1.90.96	00	30.000,00
39000.99999992.198	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FO	9.9.99.99	00	2.654.626,00
45201.04122051.022	AMPLIAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO FÍSICA DO DETRAN-PI NA CAPITAL E INTERIOR	FO	4.4.90.51	12	265.000,00
45202.16126052.143	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DA ADH	FO	4.4.90.52	10	790.000,00
46101.26782052.335	FISCALIZAÇÃO NAS RODOVIAS ESTADUAIS (PIS) E FEDERAIS DELEGADAS	FO	3.3.90.39	12	150.000,00
47101.23695401.425	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TURÍSTICOS	FO	3.3.90.92	00	18.000,00
47101.23695401.425	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TURÍSTICOS	FO	3.3.90.92	10	225.000,00
TOTAL					6.056.626,00

DECRETO Nº 14.582 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 93.000,00, em favor do órgão que especifica.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.037, de 30 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 19 de SETEMBRO de 2011

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO



SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 14582 de 19 /09/2011, publicado no D.O.E. nº , de / /2011.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02101.01032021.508	PROMOEX - CONVÊNIO E CONTRAPARTIDA DO TCE	FO	3.3.90.33	00	60.000,00
02101.01032021.508	PROMOEX - CONVÊNIO E CONTRAPARTIDA DO TCE	FO	4.4.90.52	00	22.000,00
02101.01032021.508	PROMOEX - CONVÊNIO E CONTRAPARTIDA DO TCE	FO	4.4.90.52	10	11.000,00
TOTAL					93.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 14582 de 19 /09/2011, publicado no D.O.E. nº , de / /2011.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02101.01032021.508	PROMOEX - CONVÊNIO E CONTRAPARTIDA DO TCE	FO	3.3.90.35	10	11.000,00
02101.01032022.292	INTERIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TCE - FISCALIZAÇÃO/TREINAMENTO	FO	3.3.90.14	00	82.000,00
TOTAL					93.000,00

OF. 1488

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA VILELA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto datado de 09 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 174, de 14 de setembro de 2011, que exonera, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANALEIA LIMA GONDIM, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Administração.

SECRETARIA DE ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 380101-

1046/11, DE 07-07-2011, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, e no Ofício nº 21.000-1559/2011/GAB/SEAD, de 28 de julho de 2011, da Secretaria de Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NAYLA ANDRADE BARBOZA**, Matrícula nº 180090-6, do cargo efetivo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 06 de julho de 2011.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

DECRETOS DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO CARLOS SOUSA, do Cargo em Comissão, de Superintendente de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

BERNILDO DUARTE VAL, para exercer o Cargo em Comissão, de Superintendente de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2011.

OF. 1489 ao 1492



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:03.08.11

PORTARIA Nº 21.000-677/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ELENI MARIA CAMPOS DE ARAÚJO**, CPF 273.566.123-72, matrícula nº 074467-X, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.076,70 (DOIS MIL, SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:26.07.11

PORTARIA Nº 21.000-660/2011 - R E S O L V E, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio individual, a **FRANCISCO COSTA**, CPF 184.069.713-04, matrícula nº 060863-7, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 529,35 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:26.07.11

PORTARIA Nº 21.000-658/2011 - R E S O L V E, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio individual, a **FRANCISCO DAS CHAGAS CERQUEIRA**, CPF 077.484.853-72, matrícula nº 078001-4, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 381,10 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:26.07.11

PORTARIA Nº 21.000-648/2011 - R E S O L V E, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio individual, a **FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA SILVA**, CPF 340.960.003-53, matrícula nº 061142-5, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 443,57 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:26.07.11

PORTARIA Nº 21.000-652/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 3º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 47/05, a **FRANCISCA MARIA TORRES DE ALMEIDA BATISTA**, CPF 150.933.103-44, matrícula nº 051002-5, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 649,80 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:02.08.11

PORTARIA Nº 21.000-692/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **HILDA TEREZA RIBEIRO**, CPF 138.384.153-53, matrícula nº 075109-0, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.888,47 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:26.07.11

PORTARIA Nº 21.000-662/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **IRAPUANANTONIO DE OLIVEIRA MATOS**, CPF 077.989.033-72, matrícula nº 059415-6, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.968,34 (MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:04.08.11

PORTARIA Nº 21.000-496/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **INÊS RODRIGUES FREIRE**, CPF 241.101.593-34, matrícula nº 061339-8, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 635,40 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:02.08.11

PORTARIA Nº 21.000-707/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JOANA MARIA DE OLIVEIRA**, CPF 078.769.983-72, matrícula nº 059954-9, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.166,15 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:03.08.11

PORTARIA Nº 21.000-711/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JANE ROSE MACHADO TORRES DOS SANTOS**, CPF 181.354.043-87, matrícula nº 051226-5, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.926,77 (MIL NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

M:02.08.11

PORTARIA Nº 21.000-690/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO**, CPF 041.948.103-68, matrícula nº 067284-0, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.943,05 (MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.



EM:26.07.11

PORTARIA Nº 21.000-614/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA LUZIA AMORIM DE QUEIROZ**, CPF 757.955.233-72, matrícula nº 051084-0, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.125,92 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:11.07.11

PORTARIA Nº 21.000-489/2011 - R E S O L V E, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio individual, a **MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUSA**, CPF 339.662.493-91, matrícula nº 073002-5, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 493,97 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:03.08.11

PORTARIA Nº 21.000-190/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE FÁTIMA MARTINS LUZ DO VALE**, CPF 160.285.113-15, matrícula nº 054345-4, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.928,13 (MIL NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:29.07.11

PORTARIA Nº 21.000-296/11 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE LURDES LEAL LIMA**, CPF 217.518.703-91, matrícula nº 057506-2, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.697,51 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:02.08.11

PORTARIA Nº 21.000-697/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DAS GRAÇAS CASSEMIRO**, CPF 217.892.903-68, matrícula nº 058083-0, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.608,88 (MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:03.08.11

PORTARIA Nº 21.000-613/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DAS**

GRAÇAS CARDOSO SOUSA, CPF 097.399.553-04, matrícula nº 061143-3, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.115,24 (DOIS MIL, CENTO E QUINZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:03.08.11

PORTARIA Nº 21.000-713/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO SOCORRO LUZ SANTANA**, CPF 138.630.023-34, matrícula nº 071224-8, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.882,47 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.07.11

PORTARIA Nº 21.000-684/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA ALBERTINA CLEMENTE DOS SANTOS**, CPF 151.138.173-68, matrícula nº 077804-4, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.082,22 (MIL OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:03.08.11

PORTARIA Nº 21.000-627/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA ARAÚJO**, CPF 246.973.113-53, matrícula nº 074472-7, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.648,29 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.07.11

PORTARIA Nº 21.000-679/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DA CONSOLAÇÃO DO VALE SILVA**, CPF 876.600.163-34, matrícula nº 054628-3, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.692,17 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:26.07.11

PORTARIA Nº 21.000-657/2011 - R E S O L V E, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio individual, a **MARIA DO CARMO DE AMORIM MENDES**, CPF 352.282.883-68, matrícula nº 094083-6, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 434,39 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:02.08.11**

PORTARIA Nº 21.000-700/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO Ó LEAL DA SILVA SANTOS**, CPF 273.996.053-00, matrícula nº 074540-5, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.046,94 (DOIS MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:28.07.11

PORTARIA Nº 21.000-615/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA BARBOSA DA LUZ MARTINS**, CPF 266.122.083-68, matrícula nº 074935-4, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.648,29 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:03.08.11

PORTARIA Nº 21.000-616/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIZÉLIA CUNHA CORADO DOS REIS**, CPF 200.994.103-97, matrícula nº 073418-5, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 792,20 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:02.08.11

PORTARIA Nº 21.000-687/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ROSIRENE INÁCIO DE OLIVEIRA**, CPF 218.915.913-04, matrícula nº 074201-5, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.878,91 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:29.07.11

PORTARIA Nº 21.000-617/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **SOLANGE MARIA ROCHA DE ARÊA MATOS**, CPF 328.129.303-49, matrícula nº 027195-X, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.449,48 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:03.08.11

PORTARIA Nº 21.000-714/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **TERESINHA RODRIGUES DO NASCIMENTO**,

CPF 066.332.503-04, matrícula nº 078356-X, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.988,15 (MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:18.07.11

PORTARIA Nº 21.000-661/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **VITALINA LACERDA RODRIGUES MARQUES**, CPF 159.564.663-91, matrícula nº 050340-1, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.085,09 (MIL OITENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:02.08.11

PORTARIA Nº 21.000-698/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **VALDEMIRA DE MORAIS COSTA DIAS**, CPF 132.291.503-25, matrícula nº 055367-X, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.995,43 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:11.07.11

PORTARIA Nº 21.000-303/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **HONORINA DA COSTA MENDES NUNES**, CPF 686.132.703-44, matrícula nº 074271-6, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.882,47 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.07.11

PORTARIA Nº 21.000-495/2011 - R E S O L V E, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio individual, a **MARIA LÚCIA PEREIRA DA SILVA AZEVÊDO**, CPF 274.437.013-49, matrícula nº 070853-4, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 482,90 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:04.08.11

PORTARIA Nº 21.000-596/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE OLIVEIRA COSTA COÊLHO**, CPF 227.313.003-10, matrícula nº 072516-1, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 794,48 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.



EM:11.07.11

PORTARIA Nº 21.000-606/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DAS GRAÇAS FONSÊCA TAVARES**, CPF 096.500.833-91, matrícula nº 062415-2, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.154,98 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:07.07.11

PORTARIA Nº 21.000-620/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **HELENI AZEVEDO SILVA**, CPF 181.030.813-53, matrícula nº 050537-4, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.558,71 (MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.07.11

PORTARIA Nº 21.000-233/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO LUZ**, CPF 156.555.203-20, matrícula nº 073795-0, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.092,84 (DOIS MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:07.07.11

POTARIA Nº 21.000-631/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **FRANCISCO JOSÉ DE MELO CARVALHO**, CPF 079.382.253-04, matrícula nº 058259-0, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.943,05 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:12.07.11

PORTARIA Nº 21.000-591/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE FÁTIMA LIMA LOPES**, CPF 240.055.503-63, matrícula nº 051570-1, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.125,92 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:22.06.11

PORTARIA Nº 21.000-442/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA ALVARENGA CAVALCANTE PESSOA**, CPF 181.250.003-30,

matrícula nº 051163-3, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.697,51 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:11.07.11

PORTARIA Nº 21.000-583/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA APARECIDA DE CARVALHO LOPES LEITE**, CPF 200.610.303-25, matrícula nº 057463-5, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.943,05 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:11.07.11

PORTARIA Nº 21.000-605/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, CPF 226.848.913-20, matrícula nº 058470-3, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.697,51 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:20.06.11

POTARIA Nº 21.000-499/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ROSA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**, CPF 338.766.493-15, matrícula nº 061460-2, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 635,40 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:17.06.11

PORTARIA Nº 21.000-457/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **DILNÁ MARIA PIAULINO SANTOS**, CPF 151.320.993-00, matrícula nº 050490-4, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 635,40 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:18.08.11

PORTARIA Nº 21.000-767/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ALMIR RIBEIRO PORTELA**, CPF 348.051.253-49, matrícula nº 067554-7, ocupante do cargo de **Professor, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.943,05 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

**EM:06.07.11**

PORTARIA Nº 21.000-609/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **FRANCISCA RODRIGUES GOMES**, CPF 697.343.213-15, matrícula nº 072628-1, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.878,91 (MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:05.07.11

PORTARIA Nº 21.000-595/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ANA ANGÉLICA DIAS SALES SILVA**, CPF 180.745.453-34, matrícula nº 060948-0, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.614,17 (MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:07.07.11

POTARIA Nº 21.000-622/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **FRANCISCA CÂNDIDA DE BRITO PIMENTEL**, CPF 217.658.713-87, matrícula nº 056875-9, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.692,17 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:11.07.11

PORTARIA Nº 21.000-556/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA JURANDI DA COSTA SIQUEIRA**, CPF 273.699.513-91, matrícula nº 064462-5, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.806,01 (MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E UM CENTAVO)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:05.07.

PORTARIA Nº 21.000-600/11 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **VERALÚCIA NOGUEIRA DE PAULA**, CPF 048.226.413-68, matrícula nº 052775-X, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.022,80 (DOIS MIL, VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:11.07.11

PORTARIA Nº 21.000-559/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF 078.603.583-87, matrícula nº 059084-3, ocupante do cargo de

Professor, Classe “SE”, Nível IV, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.173,05 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:04.07.11

PORTARIA Nº 21.000-598/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE NASARÉ CHAVES ALVARENGA MONTENEGRO**, CPF 096.050.373-00, matrícula nº 060781-9, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 2.125,80 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:11.07.11

POTARIA Nº 21.000-582/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **ARABELA FERREIRA MACÊDO DE MOURA**, CPF 432.520.953-00, matrícula nº 055694-7, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.642,95 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:08.07.11

PORTARIA Nº 21.000-725/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DO CARMO ALVES DE MENESES**, CPF 133.672.503-68, matrícula nº 071822-0, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com os proventos de **R\$ 1.533,76 (MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:05.08.11

PORTARIA Nº 21.000-637/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **JOSÉ AMÂNCIO DA SILVA**, CPF 098.847.263-53, matrícula nº 026890-9, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe II, Padrão “C”**, do quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Rural -SDR, com proventos de **R\$ 630,40 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.07.11

PORTARIA Nº 21.000-371/2011 - R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição - EC nº 41/03, a **MARIA DE LOURDES PEREIRA**, CPF 160.759.433-15, matrícula nº 040639-2, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe II, Padrão “E”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com os proventos de **R\$ 637,96 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.



IAPPE

Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

Atos do Sr. Diretor Geral do IAPPE

PORTARIA GDG Nº 831/2011- TORNAR SEM EFEITO, a Portaria GDG Nº 80/2009, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.E Nº 48 de 16.03.2009, desta Diretoria, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GDG Nº 832/2011- REFORMAR, o ato concessório de benefício de pensão constante da Portaria GDG Nº 080/2011, de 16 de março de 2011, publicada no D.O.E Nº 64 de 05.04.2011, que tem como beneficiária MARIA CARMELITA GOMES MONTEIRO, nascida em 07.11.36, na condição de mãe da ex-segurada deste Instituto MARIA ISMENIA GOMES MONTEIRO, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, falecida em 27.09.95, para **retificar** o fundamento da concessão do aludido benefício, que passa a ter como base legal, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei nº 4.051 de 21.05.86, combinados com o § 7º, do artigo 57, da Constituição do Estado do Piauí.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GDG Nº 833/2011- ALTERAR, a Portaria GDG Nº 789/2008, de 05 de novembro de 2008, publicada no D.O.E Nº 219 de 14.11.2008, que concedeu o benefício previdenciário de pensão em favor de MARIA BRAGA CAMPELO MARTINS, nascida em 10.07.48, na condição de mulher, Adelina Campelo Martins, nascida em 15.09.90, Ana Mickaele Campelo Martins, nascida em 25.01.92, filhas do ex-segurado MANOEL MARTINS NETO, Aux. de Serviços, hoje, Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, Ref. "B", do quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda, falecido em 16.03.07, no sentido de **excluir a Gratificação de Incremento de Arrecadação**, do computo da pensão acima referida, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constante de Ofícios TCE nºs 0111/11-DE/AP de 27.04.11 e nº 1248/11-GP de 30.05.11 do Processo TC-O-045.201/08.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GDG Nº 834/2011- ALTERAR, a Portaria GDG Nº 440/2009, de 13 de agosto de 2009, publicada no D.O.E Nº 159 de 25.08.2009, que concedeu o benefício previdenciário de pensão em favor de FRANCISCA MARIA DE ALMEIDA SILVA, nascida em 26.02.57, na condição de mulher, do ex-segurado RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial, Ref. "C", do quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda, falecido em 11.09.07, no sentido de **excluir a Gratificação de Incremento de Arrecadação**, do computo da pensão acima referida, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constante de Ofícios TCE nºs 145/11-DE/AP de 16.05.11 e nº 1413/11-GP de 13.06.11 do Processo TC-O-Nº 40.059/09.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GDG Nº 835/2011- ALTERAR, a Portaria GDG Nº 80/2005, de 14 de março de 2005, publicada no D.O.E Nº 062 de 05.04.05, que concedeu o benefício previdenciário de pensão em favor de ALDENORA PEREIRA DA SILVA, nascida em 07.01.36, na condição de companheira, do ex-segurado deste Instituto, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, 1º Classe, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, falecido em 27.03.2004, no sentido de **retirar as parcelas deferidas cumuladas ao valor do subsídio e incluir VPNI (Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada)**, no computo da pensão acima referida, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constante dos Ofícios Nº. 0116/11-DE/AP, de 29.04.11 e Nº. 1249/11-GP de 30.05.11, do Processo TC-O-10. 823/05.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GDG Nº 836/2011- ALTERAR, a Portaria GDG Nº 097/2005, de 19 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.E Nº 048 de 16.03.09, que concedeu o benefício previdenciário de pensão em favor de NARCEIZA DE MARIA CHAIB LIMA, nascida em 01.05.60, na condição de mulher, do ex-segurado deste Instituto, ODILON DE MATOS LIMA, Perito Criminal, Classe Especial, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, falecido em 23.02.2005, no sentido de **retirar as parcelas deferidas cumuladas ao valor do subsídio**, no computo da pensão acima referida, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constante dos Ofícios Nº. 128/11-DE/AP, de 05.05.11 e Nº. 1390/11-GP de 10.06.11, do Processo TC-O-16.899/09.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GDG Nº 837/2011- ALTERAR, a Portaria GDG Nº 513/2002, de 23 de setembro de 2002, publicada no D.O.E Nº 195 de 09.10.2002, que concedeu o benefício previdenciário de pensão em favor de MARIA JOSÉ ALVES ARCOVERDE, nascida em 21.12.52, na condição de mulher do ex-segurado JOSE WELLINGTON NUNES ARCOVERDE, do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa, falecido em 18.06.2001, no sentido de **excluir a Gratificação DAS - 08**, do computo da pensão acima referida, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constante de fls. 29/30 e 32/33 do Processo TC-O-027683/06.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GDG Nº 838/2011- ALTERAR, a Portaria GDG Nº. 032/2009, de 20 de janeiro de 2009, publicada no D.O.E Nº 18 de 28.01.09, que concedeu o benefício previdenciário de pensão em favor de MARGARIDA BARBOSA DO REGO, nascida em 23.02.28, na condição de mulher, do ex-segurado deste Instituto, CIRILO PEREIRA DE QUADROS, Agente de Polícia, Classe Especial, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, falecido em 02.07.2007, no sentido de **retirar as parcelas deferidas cumuladas ao valor do subsídio e incluir VPNI (Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada)**, no computo da pensão acima referida, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constante dos Ofícios Nº. 174/11-DE/AP, de 09.06.11 e Nº. 2154/11-GP de 24.08.11, do Processo TC-O-10. 337/09.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GDG Nº 839/2011- ALTERAR, a Portaria GDG Nº 411/2010, de 27 de julho de 2010, publicada no D.O.E Nº 159 de 23.08.2010, que concedeu o benefício previdenciário de pensão em favor de GILBERTO DE CASTRO MELO, nascido em 29.07.55, na condição de marido da ex-segurada ZITA MARIA GREGÓRIO DE OLIVEIRA MELO, Agente Penitenciário, 3º Classe, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança, falecida em 25.04.29, no sentido de **excluir a parcela deferida cumulada ao valor do subsídio**, do computo da pensão acima referida, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constante de fls. 25/42 e Ofício Nº 0171/11-DE/AP de 03.06.11 dos autos do Processo TC-O-039078/10.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GDG Nº 840/2011- ALTERAR, a Portaria GDG Nº 465/2002, de 09 de setembro de 2002, publicada no D.O.E Nº 186 de 26.09.2002, que concedeu o benefício previdenciário de pensão em favor de ELINEUDES DE SOUSA VIRGÍLIO, nascida em 27.09.66, na condição de mulher do ex-segurado EDGAR LÚCIO VIRGÍLIO, do quadro de pessoal da Polícia Militar, falecido em 02.03.2000, no sentido de **excluir a Cond. Especial de Trabalho**, do computo da pensão acima referida, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constante de fls. 46/59 do Processo TC-O-016725/02.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GDG Nº 841/2011- ALTERAR, a Portaria GDG Nº 266/2007, de 13 de junho de 2007, publicada no D.O.E Nº 117 de 22.06.2007, que concedeu o benefício previdenciário de pensão em favor de MARIA JOSÉ CARVALHO PAZ, nascida em 13.09.60, na condição de mulher do ex-segurado JOSÉ HENRIQUE ANDRADE PAZ, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, falecido em 20.10.2005, no sentido de **retificar o valor do vencimento**, no computo da pensão acima referida, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constante de fls. 24/25 e 28 do Processo TC-O-021843/07.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GDG Nº 842/2011- ALTERAR, a Portaria GDG Nº 335/2010, de 14 de junho de 2010, publicada no D.O.E Nº 117 de 23.06.2010, que concedeu o benefício previdenciário de pensão em favor de IZABEL ARAÚJO DANUNCIÇÃO, nascida em 29.03.31, na condição de mulher do ex-segurado LUIS GONZAGA DANUNCIÇÃO, Agente de Polícia, Classe Especial, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança, falecido em 16.12.2001, no sentido de **excluir a parcela Adicional de Tempo de Serviço**, do computo da pensão acima referida, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constante de Ofício Nº 0229/11-DE/AP de 08.09.11 dos autos do Processo TC-O-30.077/10.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR
CORREGEDORIA



JULGAMENTO

CONSELHO DE DISCIPLINA

Portaria Instauradora: nº 440/CD/CORREG, de 29/09/2009.

Acusado: SD PM GIP 10/10812 FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO.

Comissão Processante:

Cap. PM Henley Davidson Sampaio Menezes – Presidente

1º Ten. PM Elinaldo Tavares de Mesquita – Interrogante-Relator

1º Ten. PM Idálio dos Santos Pinheiro - Escrivão

Defensor:

Dr. Leônicio da Silva Coelho Júnior – OAB /PI 239/01

Cuidam-se os presentes autos de Conselho de Disciplina instaurado através da Portaria nº 440/CD/CORREG, de 29/09/2009, em que figura como acusado o Soldado PM GIP 10/10812 FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, do 11º BPM.

O presente processo apreciou a repercussão da conduta ilícita do referido militar no campo administrativo-disciplinar, sob os aspectos morais da honra pessoal, do pundonor militar e do decoro da classe, analisando sua capacidade de permanecer no serviço ativo da Corporação, tudo à luz do que preconiza a Lei nº 3.729/80 (Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí e dá outras providências).

Imputa-se ao referido policial militar a prática de conduta proibida com grave ofensa à ética, por ter sido preso em flagrante delito pelo crime de Furto Qualificado, por haver subtraído, em co-autoria, entre os dias 19 e 20 de agosto de 2009, da propriedade do Sr. Antônio Valdivino de Araújo, localizada nas margens do Rio Piauí, entre o povoado Marrecas e Alto Belo – município de São João do Piauí, um motor a diesel utilizado para puxar água do rio, e depois tê-lo vendido (o motor) ao Sr. Osmar Deusdará Rocha, cuja materialidade restou provada pela Comissão Processante no decorrer dos trabalhos do Conselho de Disciplina - CD.

Diante dos fatos, o acusado foi incurso nas disposições do art. 2º, inciso I, alíneas b e c, da Lei nº 3.729/80; art. 14, item 2 c/c o art. 31, § 2º do Decreto nº 3.548/80 e transgressões nºs 07 e 18 do anexo do mesmo diploma legal, por infringir, em tese, o art. 26, I, e art. 27, I, II, IV, VI, XII, XIII, XIV e XIX, da Lei nº 3.808/81 (fls. 02 a 03).

O Conselho foi instaurado na forma da lei, tendo prestado o compromisso legal, às fls. 33, na forma do art. 400, do CPPM.

O acusado nomeou como seu defensor o Dr. Leônicio da Silva Coelho Júnior – OAB /PI nº 239/01, conforme consta da ata da 1ª Sessão do Conselho de Disciplina às fls. 35.

Citado, através de seu defensor, o acusado foi qualificado e interrogado às fls. 50/55, sendo-lhe fornecido o libelo acusatório na forma do art. 9º da Lei nº 3729/80 (fls. 56/58).

Instada, a defesa apresentou suas razões defensórias prévias, refutando *in totum* todas as acusações imputadas acrescentando que as mesmas seriam devidamente atacadas na fase de alegações finais, limitando-se a apresentar o rol de testemunhas de defesa (fls. 68 a 69).

Consta nos autos certidão de elogios e punições administrativas aplicadas ao acusado, expedida pela 1ª Cia/11º BPM (fls. 83/85).

Foram regularmente intimadas e inquiridas pela Comissão Processante as testemunhas de acusação e defesa.

Nas Alegações Finais de Defesa, o ilustre defensor do acusado, em sede preliminar, alegou excesso de prazo para a conclusão do feito e nulidade da Portaria por não tipificar corretamente o crime de Furto Qualificado, conforme prescreve o Código Penal Brasileiro. No mérito, pugnou pela inocência do Disciplinado *por falta de provas contundentes da participação do Sd Chaguinha em qualquer das fases do evento criminoso* (fls. 248 a 267).

O Conselho de Disciplina emitiu Relatório que repousa às fls. 291 a 305, concluindo no sentido da culpabilidade do Disciplinado em relação às acusações que lhe foram imputadas.

Os autos, como de praxe, foram submetidos ao crivo da Douta Procuradoria Geral do Estado, ficando a cargo da Procuradora Maria de Nasaré Mendes e Silva a lavra do Parecer PGE/CJ nº 155/10 (fls. 312/317), que se manifestou a favor do Relatório do Conselho de Disciplina.

É o necessário a relatar. Passo a decidir.

O presente processo obedeceu aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, inclusive com apresentação da defesa técnica, patrocinada por advogado legalmente inscrito na OAB, sendo-lhe facultada a oportunidade de produzir provas, arrolar testemunhas, presenciar depoimentos e manifestar-se nos momentos que a lei assegura.

De fato, o acusado não conseguiu desincumbir-se da imputação de transgressão disciplinar com grave ofensa à ética militar estatuída. Os depoimentos das testemunhas arroladas, o seu interrogatório, e, especialmente, o Auto de Prisão em Flagrante Delito produzido pelo Delegado Titular da cidade de São João do Piauí-PI no calor do acontecimento, não deixam dúvidas de que, agindo como agiu, o acusado praticou ato de natureza incompatível com a função que exerce.

Quanto à preliminar de excesso de prazo para a conclusão do feito, esta, conforme jurisprudência colacionada pela própria defesa, só pode ser alegada se houver prejuízo para o réu, o que em nenhum momento ocorreu, vamos à jurisprudência do TJDF, publicado no DJU em 31.05.2005:

ADMINISTRATIVO - SINDICÂNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - EXCESSO DE PRAZO - NULIDADE - IMPOSSIBILIDADE - NÍVEL HIERÁRQUICO OU DE ESCOLARIDADE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO - AMPLA DEFESA - PENALIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

1.0 EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, REGULARMENTE JUSTIFICADO, NÃO CONSTITUI IRREGULARIDADE CAPAZ DE PREJUDICAR SUA DECISÃO FINAL, MENOS AINDA DE CAUSAR SUA NULIDADE, PRINCIPALMENTE QUANDO AUSENTE QUALQUER PREJUÍZO PARA A INVESTIGADA.

2.0 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DEVE SER OCUPANTE DE CARGO EFETIVO SUPERIOR OU DE MESMO NÍVEL DA INDICIADA, OU POSSUIR NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR OU COMPATÍVEL COM O SEU, A TEOR DO ART. 149 DA LEI Nº 8.112/90.

3. PROPORCIONADA À INDICIADA OPORTUNIDADE DE PRESTAR DECLARAÇÕES TANTO NA FASE DE SINDICÂNCIA, QUANTO NA FASE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E AINDA OPORTUNIZADA A DEFESA ESCRITA, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM OFENSA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO.

4. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. (Grifo Nosso)

Já quanto à liminar de nulidade da Portaria pelo fato da mesma não tipificar corretamente o crime de Furto Qualificado, reputamos que esta também não merece prosperar, tendo em vista que é mais do que sabido que o autor se defende dos fatos e não da classificação posta na denúncia, neste sentido é a decisão proferida em HC pelo TJRN em 17.02.2011:

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE. SENTENÇA DE PRONÚNCIA TRAZENDO TIPIFICAÇÃO DIVERSA DA CONSTANTE NA DENÚNCIA. DEFICIÊNCIA DA DEFESA. CITAÇÃO EDITALÍCIA INVALIDA. INOCORRÊNCIA. ORDEM DENEGADA.

1 - o acusado deverá se defender dos fatos e não da classificação posta na denúncia, assim, havendo narração de fatos que autorizem o magistrado a proferir sentença de pronúncia por tipificação diversa da constante na peça acusatória, deverá, assim, fazê-lo.

2 - não há previsão legal, de que o juízo deva efetuar incessantes diligências em cadastros garantidos de sigilo ou mesmo particulares, para buscar descobrir o paradeiro do denunciado.

3 - Réu não foi encontrado em seu endereço, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias. **(Grifo Nosso)**

No mérito, não obstante a sua alegação de inocência por não haver provas contundentes de sua participação no crime, esta não restou comprovada, conforme se nota na análise dos vários meios de prova colacionados para o bojo do processo, malgrado a disposição da defesa de fundamentar o contrário.

As argumentações defensivas do disciplinado, acima mencionadas, trazidas pelo eminente causídico não têm nenhuma sustentação, conquanto foram bem refutadas pelo conselho processante, caindo por terra qualquer alegação tanto em nível de preliminar como no mérito.

Destarte, em arrazoado Parecer, a D. PGE manifestou-se: *“examinando o relatório do Conselho de Disciplina, constatamos que o mesmo procurou analisar os fatos, os documentos e depoimentos das testemunhas e do acusado com isenção, dando ao indiciado todas as oportunidades de defesa, isto é, foi assegurado o cumprimento do contraditório e da ampla defesa, estabelecido no art. 5º, LV, da Constituição Federal”* (Fls. 314) e, ao final, concluindo que:

“(...) este Processo em análise foi elaborado dentro dos parâmetros constitucionais e legais, devendo, por isso, ser acatado pelo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar, que é a autoridade competente para a aplicação da penalidade disciplinar ao imputado.

Ante ao exposto, com fundamento na documentação apresentada, concluímos que o processo tramitou dentro dos parâmetros fixados na Constituição Federal e na legislação militar pertinente, daí porque sugerimos o acatamento total do Relatório do Conselho de Disciplina. (grifo nosso)(fls. 317).

Certamente, o ingresso na Polícia Militar implica em aceitar os valores próprios da organização, cultivados através dos tempos e devidamente concentrados e sistematizados nos rígidos regulamentos. Vale dizer: quem quer ser policial militar tem de vincular-se ao compromisso incondicional de seguir as regras de “consciência moral e social”, dentro dos padrões que a sociedade exige.

Aquele, pois, que não se ajusta a esses princípios éticos e passa a infringir as normas estatuídas compromete toda a Corporação, pela disseminação da indisciplina e da má-conduta, que podem transformar a força policial em força da desordem, com reflexos sobre a harmonia da própria sociedade.

A conduta socialmente reprovável do acusado reflete a incompatibilidade para o exercício do cargo do qual está investido. Este, na condição de policial-militar, reúne condições de plena consciência da repercussão negativa de suas atitudes, decerto, ao agir desse modo, compromete sobremaneira a imagem da Instituição a que pertence, a qual não pode permanecer sendo maculada por conta de alguns poucos profissionais que insistem em não incutir os valores policiais no seu cotidiano.

DIANTE DO EXPOSTO, considerando o que de mais dos autos constam; adotando integralmente a fundamentação do Relatório da Comissão Processante, corroborado pelo Parecer da Procuradoria Geral do Estado, e usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 115, da Lei nº 3.808/81 e art. 13, IV, da Lei nº 3.729/80, **RESOLVO:**

1) EXCLUIR A BEM DA DISCIPLINA, das fileiras da Polícia Militar do Piauí, o **SD PM GIP 10/10812 FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO**, na forma prevista pelo art. 114, III, da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981 e art. 23, item 5, c/c o art. 31, § 2º, todos do Decreto nº 3.548/80 (RDPMPPI), como incurso nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do art. 2º da Lei nº 3.729/80, pela prática da transgressão disciplinar de natureza grave, com ofensa à honra pessoal, ao pundonor policial-militar, ao decoro da classe e aos princípios éticos, previstos no art. 14, item 2, do RDPMPPI, no art. 26, I, e no art. 27, I, II, IV, VI, XII, XIII, XIV, XVI e XIX, da Lei nº 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Piauí).

2) DETERMINAR:

a) O prazo de **10 (dez)** dias, na forma do art. 5º, inciso LV, da Magna Carta, combinado com o art. 22, § 2º, da Instrução Normativa 002/EMG-PMPI, para o processado e/ou seu defensor, querendo, interpor recurso, a contar da publicação desta decisão em Diário Oficial do Estado e conseqüente transcrição no Boletim Geral da Corporação;

b) Que os autos permaneçam à disposição da defesa na Corregedoria da PMPI, para atendimento do previsto no item anterior, devendo os possíveis recursos serem registrados junto ao Protocolo Geral da Polícia Militar;

c) Que após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria de Pessoal desta Corporação, para a adoção das seguintes providências:

- os devidos registros nos assentamentos da Praça em epígrafe;
- expedição de ofício à 26ª Circunscrição do Serviço Militar, comunicando a exclusão, na forma prevista na Lei Federal nº 4.375, de 17.08.64, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.654, de 20.01.66;

d) Que a Diretoria de Finanças adote as providências que lhe competir na esfera de suas atribuições.

Expedientes de estilo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teresina-PI, 10 de agosto de 2011.

RUBENS da Silva Pereira, Cel PM
COMANDANTE-GERAL

OF. 2008

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2011 – DLCA/SEAD

PROCESSO: 01551/2011

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônico.

TIPO: menor preço, adjudicação por item.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04.10.2011.

HORÁRIO: 09 horas

EDITAL : disponível no site licitacoes-e.com.br

INFORMAÇÕES: DLCA – Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar, Bairro São Pedro, em Teresina/PI. Telefone: (86)3216-1000 E-mail:licitacao@sead.pi.gov.br,

MARIA DO SOCORRO BESERRA SALES
Pregoeira – DLCA/SEAD

LÊDA LOPES GALDINO
DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 567



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2010

PROCESSO: Nº 067/2010

CARTA CONVITE: Nº 017/2010

CONTRATANTE: Secretaria do Turismo do Estado do Piauí – SETUR

CONTRATADA: JB ENGENHARIA LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 034/2010

ASSINATURAS: SÍLVIO LEITE, pela Secretaria de Turismo do Estado do Piauí – SETUR e Jesus da Silva Boavista, pela JB ENGENHARIA LTDA.

Carlos Augusto do Vale Lopes
Comissão de Licitação
Presidente

OF. 1346

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº 071/2009

PROCESSO: Nº 123/2009

CARTA CONVITE: Nº 027/2009

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – SETUR.

CONTRATADA: JB ENGENHARIA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E A MUDANÇA DA FONTE DE RECURSO, DO GOVERNO DO ESTADO, PARA O CONVÊNIO MTUR/SETUR-PI Nº 74130/2010

VIGÊNCIA: Até 03/12/2011

ASSINATURAS: Sílvia Roberto Costa Leite (Secretário), pela Secretaria do Turismo do Estado do Piauí - SETUR e Jesus da Silva Boavista (Representante legal) pela JB ENGENHARIA LTDA.

Carlos Augusto do Vale Lopes
Comissão de Licitação
Presidente

OF. 1345



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Extrato de Contrato Nº 033/11; Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural; Contratada: L. Pinheiro Mendes Ltda. Objeto: Fornecimento de quentinhas, referente ao Pregão nº 058/10; Fundamentação Legal: o que dispõe o art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e Lei Complementar nº 123/09; Valor: R\$5,80 por cada refeição; Vigência: 12 (doze) meses; Assinatura: 01/08/111.

Extrato de Contrato Nº 034/11; Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural; Contratada: Moisés de Sousa Azevedo-ME. Objeto: Prestação de serviços de revisão instalação e manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado do tipo split e convencional na sede da SDR; Fundamentação Legal: Carta Convite nº 013/11 e o que dispõe o art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93; Valor: R\$11.098,50; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 14/09/11.

OF. 2405



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 288/2011. **PROCESSO:** AA.900.1.018542/11-95. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** para aquisição de 180 (CENTO E OITENTA) COMPREIMIDOS DE DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG (FLAVENOS 500MG) PARA atender a paciente MARIA DAS SOLIDADE FERREIRA PEREIRA. **EMPRESA SELECIONADA:** JORGE BARISTA & CIA LTDA.. **VALOR TOTAL:** R\$ 207,00. **FONTE DE RECURSO:** 100 – Tesouro Estadual.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 289/2011. **PROCESSO:** AA.900.1.019833/11-57. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** para a aquisição de 27 (VINTE E SETE) LATAS DE HIDROLISADO PROTEICO, no valor de R\$ 2.862,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS), para atender o paciente SAMUEL DAVI DO REGO SANTOS. **EMPRESA SELECIONADA:** J. NERVAL DE SOUSA ME. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.862,00. **FONTE DE RECURSO:** 100 – Tesouro Estadual

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Secretária de Estado da Saúde do Piauí

OF. 1748

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/11

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI-PI. **CONTRATADA:** Empresa MÔNACO DIESEL CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO que tem por interessado a Coordenação de Vigilância Ambiental - SESAPI, em face do Pregão Presencial nº 10/2011. **FONTE DE RECURSO:** PAVS-113, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94 e as alterações da Lei nº 9.648/98 e o Pregão Presencial nº 10/2011-CPL/SESAPI. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme proposta financeira apresentada. **DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2011. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **SECRETÁRIA:** Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Secretária de Estado da Saúde do Piauí

OF. 1749



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COORD. DE ACOMP. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00154/2011.

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 00154/2011, celebrado entre a SEDUC e a Sra. Antoniêta Luisa Ferreira de Carvalho

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0038639/2011).

OBJETIVO: Aluguel do imóvel situado na Avenida Coronel Torquato Araujo, nº 596, Centro, Santo Antonio dos Milagres/PI, com 1 sala, 1 quarto, 1 banheiro, para funcionamento do Laboratório de Informática da U. E. Deputado Alberto de Moura, da rede estadual de ensino.

FONTE DE RECURSO: (15 FUNDEB)

VALOR: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira-Secretário da Educação e Cultura; – Antoniêta Luisa Ferreira de Carvalho.

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2011 ao Contrato de Locação de Aluguel nº 098/2011, celebrado entre a SEDUC e o Sr. Givaldo Jorge da Silva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0052966/2010.

OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o disposto na “Cláusula Quinta – DO VALOR” e “Cláusula Sexta – DA FORMA DE PAGAMENTO”, do Contrato de Locação de Imóvel nº 098/2011, passando a vigorar o seguinte texto:

a) “Cláusula Quinta – DO VALOR”: O valor global do presente contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo que o valor mensal é de R\$ 900,00 (novecentos reais);

b) “Cláusula Sexta – DA FORMA DE PAGAMENTO”: A LOCATÁRIA processará a liberação dos recursos em 4 (quatro) parcelas, sendo que a 1ª (primeira) parcela será no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) e as demais parcelas no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a serem depositadas na agência 0937-7, conta 10658-5 no Banco Bradesco S/A, sendo que a autorização do pagamento deverá ser feita até o 10º (décimo) dia útil após a data da solicitação.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura; – Givaldo Jorge da Silva - Locador (a).

OF. 212



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 CONTRATO Nº 054/2010

ESPÉCIE: Termo de prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 054/2010, celebrado entre o Estado do Piauí, com intervenção da Secretaria das Cidades e a Empresa Construtora Fênix Ltda., para a contratação dos serviços de implantação da pavimentação em paralelepípedo de vias públicas na zona urbana do Município de Arraiá-PI. **OBJETO:** Prorrogação do contrato nº 054/2010 por 180 (cento e oitenta) dias de vigência a contar de 14/09/2011. **DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2011 **SIGNATÁRIO:** Merlong Solano Nogueira.

OF. 044

EXTRATO DE ATA DE LICITAÇÃO

CONVITE REPETIÇÃO Nº 005/2011 (PROCESSO Nº 45.000-647/2011)

A SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ torna pública que habilitou a empresa Santa Rosa Ltda e inabilitou a empresa C.B.M.M e Serviços Elétricos Ltda no procedimento licitatório em epígrafe. A Comissão abriu prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos por parte dos interessados. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria das Cidades, na Rua Paissandu, 2106 – Centro/Sul, Teresina-PI.

Teresina (PI), 12 de setembro de 2011.

VIVIANE MOURA BEZERRA
Presidente da CPL.

OF. 046



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DO PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2011

Contratante: Secretaria Estadual do Planejamento

Contratada: Itelvina Pereira Sá - ME

Objeto: Registro de preços de material de expediente e outros.

Vigência: 01 (ano) a contar da data de sua assinatura, restando seu vencimento para o dia 30/08/2012

SIGNATÁRIOS: Sérgio Gonçalves de Miranda pela Contratante e Deusimar Vitorino de Oliveira, pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2011

Contratante: Secretaria Estadual do Planejamento

Contratada: Nova Guimarães, Comércio Serviços Representações Ltda

Objeto: Registro de preços de material de expediente e outros

Vigência: 01 (ano) a contar da data de sua assinatura, restando seu vencimento para o dia 30/08/2012

SIGNATÁRIOS: Sérgio Gonçalves de Miranda pela Contratante e Catarine Elaine de Souza Amaral Guimarães, pela Contratada

OF. 103



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
VICE-GOVERNADORIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2011-VG

ORIGEM: Processo Administrativo nº 000.00520/11/SEAD/PI, referente ao Pregão 006/10-CCEL/PI. Publicação Parcial XXXVI, publicado no DOE 111, de 15.06.10 e Liberação nº 00.000.317/2011/DLC/SEAD/PI, de 24.02.11. **ESPÉCIE:** Contrato nº. 001/2011 – VG. **OBJETO:** Serviço para implantação e operação de sistema informatizado destinado ao fornecimento de combustíveis a veículos deste órgão. **CONTRATADA:** TICKET SERVIÇOS S/A. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá validade de 09 (nove) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2011. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO – VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E RICARDO BARBOSA FERREIRA DIAS, GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA TICKET SERVIÇOS S/A – CONTRATADA.

OF. 203



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE 034/2011

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0960/2011 - Defensoria Pública

FORMA: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93

OBJETO: Pagamento de contas de água e esgoto do Núcleo da Defensoria Pública situada no município de Campo Maior.

VALOR: R\$ 1.294,48 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039

FONTE: 00

MAIORES INFORMAÇÕES: Defensoria Pública do Estado do Piauí – Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro dos Noivos, Teresina, Piauí.

OF. 595



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DLCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2011 – DLCA/SEAD
PROCESSO: 000.815/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. **TIPO:** MENOR PREÇO, adjudicação por item.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DAS 10:00h DO DIA 21/09/11 ÀS 10:00h DO DIA 05/10/11.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO/DATA E HORAS DO PREGÃO: 09:00h DO DIA 10/10/11.

EDITAL: disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br; www.dlca.pi.gov.br e www.ati.pi.gov.br a partir de 21/09/11.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO ATÉ: 05/10/11.

INFORMAÇÕES: DLCA – Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar, Bairro São Pedro, em Teresina/PI. Telefone: (86)3216-1000. Email: licitacoes@sead.pi.gov.br; ATI – Rua 19 de novembro, nº 123 / Sul em Teresina/PI. Telefone: (86)3216-1783. E-mail: diretoriageral@ati.pi.gov.br.

MICHELLE DE BRITO BARBOSA
PREGOEIRA – DLCA/SEAD

LÊDA LOPES GALDINO
DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

P.P. 569

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ – PI, através da CPL, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e **ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 03/10/2011 às 08:00 h. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo. **FONTE DE RECURSO:** correrão à conta do Orçamento Geral do Município. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ – PI, através da CPL, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e **ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 03/10/2011 às 09:00h. **OBJETO:** Aquisição de peças para veículos. **FONTE DE RECURSO:** correrão à conta do Orçamento Geral do Município. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ – PI, através da CPL, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e **ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 03/10/2011 às 10:00 h. **OBJETO:** Prestação de serviços fretes, locação e transporte. **FONTE DE RECURSO:** correrão à conta do Orçamento Geral do Município. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ – PI, através da CPL, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e **ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 03/10/2011 às 11:00 h. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico. **FONTE DE RECURSO:** correrão à conta do Orçamento Geral do Município. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ – PI, através da CPL, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 005/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e **ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 03/10/2011 às 12:00 h. **OBJETO:** Aquisição de material de construção e elétrico. **FONTE DE RECURSO:** correrão à conta do Orçamento Geral do Município. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ – PI, através da CPL, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 006/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e **ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 04/10/2011 às 08:00h. **OBJETO:** Aquisição de merenda escolar. **FONTE DE RECURSO:** correrão à conta do Orçamento Geral do Município. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ – PI, através da CPL, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 007/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e **ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 04/10/2011 às 09:00 h. **OBJETO:** Aquisição de peças para bombas e quadros de comando. **FONTE DE RECURSO:** correrão à conta do Orçamento Geral do Município. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ – PI, através da CPL, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 008/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e **ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 04/10/2011 às 10:00 h. **OBJETO:** Prestação de serviços de exames e consultas. **FONTE DE RECURSO:** correrão à conta do Orçamento Geral do Município. **CÓPIA DO EDITAL:** O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Curimatá (PI), 12 de setembro de 2011.

Andréia Vicente Guerra
Presidente da Comissão de Licitação

P.P. 13317



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ
VINCULADO À SDR



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESPÉCIE: Segundo Aditamento ao Convênio Nº 001/2009, Celebrado entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER e a Fazenda da Paz.

OBJETO: O Presente termo de Aditamento tem por objeto a PRORROGAÇÃO, por 12 meses do prazo de vigência do convênio celebrado entre as partes em 30 de agosto de 2009.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS: Romualdo Militão dos Santos, Diretor Geral do EMATER-PI e a Sra. Edna Santos Ferreira, Presidenta da Fazenda da Paz.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESPÉCIE: Segundo Aditamento ao Convênio Nº 002/2009, Celebrado entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER e a Fazenda da Paz.

OBJETO: O Presente termo de Aditamento tem por objeto a PRORROGAÇÃO, por 12 meses do prazo de vigência do convênio celebrado entre as partes em 30 de agosto de 2009.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS: Romualdo Militão dos Santos, Diretor Geral do EMATER-PI e a Sra. Edna Santos Ferreira, Presidenta da Fazenda da Paz.

OF. 474

OUTROS

Extrato do Estatuto da Associação Esportiva e Cultural Maria do Carmo - ASMAC

Associação Esportiva e Cultural Maria do Carmo – ASMAC, fundada em 03/08/2011, com duração indeterminada. Sede na Av. Centenário, 2956, Aeroporto, Teresina, Piauí. Tem por objetivo geral a realização de atividades filantrópicas, sem fins lucrativos, envolvendo o esporte e a cultura; Composta por Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Assembleia Geral é composta por todos os sócios. A Diretoria Executiva composta de 04 membros e Conselho Fiscal por 03 membros associados, ambos eleitos com mandato de 02 anos. E representada legalmente pelo Presidente. Os sócios não respondem pelas obrigações sociais encargos da instituição. Teresina, 15/09/2011.

P.P. 13315

José Inocêncio Reis Soares Siqueira, CNPJ: 66.773.030/0001-17, Travessa Amadeu Rubem, 554, Centro, São Raimundo Nonato-PI, requereu à DLF/SEMAR, a Renovação da Licença de Instalação – LI (0120/05) com validade 28/03/06, referente ao Posto de Revenda de Combustível. Teresina, 16 de setembro de 2011.

P.P. 13316